

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO
HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 08.431.747/0001-06**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 29 de abril de 2019, às 09:00 horas, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. PRESENÇA: Cotistas ("Cotistas"), conforme assinaturas na lista de presença, representando 28,51% (vinte e oito inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) das cotas emitidas pelo HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.431.747/0001-06 ("Cotas" e "Fundo", respectivamente), bem como representantes da HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), na cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e da HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01 ("Gestora").

3. CONVOCAÇÃO: Realizada em 29 de março de 2019, mediante envio a cada Cotista, nos termos da regulamentação aplicável.

4. MESA: Aberta a presente assembleia ("Assembleia") pelo Sr. André Luiz de Santos Freitas, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação do mesmo para presidir a Assembleia e da Sra. Maria Cecília Carrazedo de Andrade para secretariar os trabalhos, sendo as indicações aprovadas por unanimidade dos Cotistas presentes.

5. ORDEM DO DIA:

I. deliberar sobre a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período de 30 de outubro de 2018 (data da transferência da administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2018;

II. conforme compromisso assumido pela Administradora em assembleia geral extraordinária de cotistas de 10 de outubro de 2018, a qual tratou da transferência do Fundo para a Administradora, deliberar sobre a aprovação dos atos da antiga administradora, a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., e das contas e das demonstrações financeiras do Fundo devidamente auditadas referentes ao período de 1º de janeiro de 2018 a 29 de outubro de 2018; e

III. deliberar pela alteração e consolidação do regulamento do Fundo ("Regulamento"), da seguinte forma: **(a)** alteração dos artigos 2º, 7º e 8º, referentes ao objeto e política de investimentos do Fundo, de forma a: (a.i) esclarecer que o Fundo pode investir em reformas, melhorias e expansões de ativos; (a.ii) permitir a aquisição de participação em complexos multiuso ou de uso misto, desde que a atividade principal do empreendimento seja a exploração comercial; (a.iii) alterar e contemplar dentro da política de investimento os critérios de enquadramento dos ativos a ser investidos pelo Fundo, com a consequente exclusão do atual Anexo I do Regulamento; (a.iv) flexibilizar determinadas questões negociais nos contratos de locação, com consequente exclusão do parágrafo 8º do artigo 7º, e (a.v) incluir a possibilidade de investimento do caixa do Fundo em cotas de fundos de investimento imobiliário que invistam em certificados de recebíveis imobiliários, apenas enquanto os recursos não estiverem investidos nos empreendimentos imobiliários listados no artigo 8º do Regulamento; **(b)** alteração dos artigos 4º, 23 e 26, de forma a prever que a Administradora poderá alterar o mercado organizado em que as cotas do Fundo são admitidas à negociação, bem como contratar formador de mercado, se for o caso, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas; **(c)** alteração do parágrafo 2º do artigo 7º quanto às providências com relação aos ativos que poderão ser tomadas pela Administradora sem necessidade de anuência prévia dos cotistas do Fundo; **(d)** alteração dos artigos 13 a 15, com relação à emissão de cotas do Fundo, de forma a: (d.i) consolidar a redação a respeito das emissões de cotas já realizadas pelo Fundo, com a consequente inclusão do novo Anexo I ao Regulamento; (d.ii) excluir a previsão de aplicação inicial mínima por investidor; (d.iii) incluir a previsão do volume, características e condições do capital autorizado para emissão

de novas cotas pela Administradora, que poderá ser realizada sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo, bem como, uma vez superado o capital autorizado, prever as condições de novas emissões de cotas a serem aprovadas pela assembleia geral de cotistas do Fundo; **(e)** alteração do artigo 16, de forma a aprimorar a forma de constituição ou reposição da possível reserva de contingência para arcar com as despesas extraordinárias dos ativos do Fundo; **(f)** exclusão do parágrafo 2º do artigo 19, de forma a retirar a especificação do jornal DCI como periódico para publicação de informações que venham a ser obrigatórias; **(g)** substituição de determinados dispositivos pela referência genérica à “regulamentação aplicável”; e **(h)** aprimoramento redacional de determinados dispositivos, porém sem alteração de seu conteúdo, inclusive decorrente de alterações da regulamentação vigente, considerando, dentre outras, a Instrução CVM nº 604/18, bem como exclusão de determinados itens cujo conteúdo não é obrigatório no Regulamento e já se encontra expressamente previsto em norma, com renumeração dos artigos seguintes quando aplicável.

6. DELIBERAÇÕES:

Os Cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação em razão de sua condição e, portanto, tais Cotistas vinculados e/ou conflitados presentes à Assembleia não exerceram direito de voto, nos termos dos artigos 24 e 34 da Instrução CVM 472.

(i) Em relação ao item I da Ordem do Dia, foram aprovados, pela unanimidade de votos dos Cotistas, representando 26,11% (vinte e seis inteiros e onze centésimos por cento) da base votante do Fundo, as contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período de 30 de outubro de 2018 (data da transferência da administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2018.

(ii) Em relação ao item II da Ordem do Dia, foram aprovados pela unanimidade de votos dos Cotistas votantes, representando 26,11% (vinte e seis inteiros e onze centésimos por cento) da base votante do Fundo, os atos da antiga administradora, a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., e as contas e as demonstrações financeiras do Fundo devidamente auditadas referentes ao período de 1º de janeiro de 2018 a 29 de outubro de 2018.

(iii) Em relação ao item III da Ordem do Dia, foram aprovadas pela unanimidade de votos dos Cotistas votantes, representando 26,11% (vinte e seis inteiros e onze centésimos por cento) da base votante do Fundo, todas as alterações ao Regulamento conforme proposta disponibilizada para consulta. A redação consolidada do Regulamento segue anexa à presente ata, e entrará em vigor nesta data.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária, e a Assembleia teve seu encerramento às 10:30 horas.

André Luiz de Santos Freitas
Presidente

Maria Cecilia Carrazedo de Andrade
Secretária